



DEMONSTRATIVO QUE EVIDENCIE A EXISTÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OU SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

O município de Gravatá-PE utilizou Superávit Financeiro para abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado na tabela abaixo:

FONTES DE RECURSO	SUPERÁVIT FINANCEIRO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO UTILIZADO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO ENTRE 01/01 E 31/12/2023
540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	R\$ 1.218.844,00	R\$ 1.218.844,00
501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 15.844.959,06	R\$ 5.967.331,43
801 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	R\$ 45.756.551,74	R\$ 3.511.841,68
TOTAL	R\$ 62.820.354,80	R\$ 10.698.017,11

Não foi utilizado Excesso de Arrecadação.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito

Gravatá, 24 de março de 2024.



DECRETO Nº 75 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2023, aprovado pela Lei 3.887/2022, um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, até o limite de **R\$ 9.479.173,11 (nove milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e cento e setenta e três reais e onze centavos)**, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2º. Para acorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior tratado no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificados através das fontes abaixo relacionadas.

QUADRO DETALHADO COM O VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL/2023 - MUNICÍPIO: CONSOLIDADO				
FONTE DE RECURSO	VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO UTILIZADO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MÊS	VALOR UTILIZADO NO CRÉDITO SUPLEMENTAR	SALDO RESTANTE
25010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 15.844.959,06	R\$ 0,00	R\$ 5.967.331,43	R\$ 9.877.627,63
25401070 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (PROFIS. DA EDUC. BÁS.)	R\$ 1.218.844,00	R\$ 1.218.844,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 45.756.551,74	R\$ 0,00	R\$ 3.511.841,68	R\$ 42.244.710,06



TOTAL	R\$ 62.820.354,80	R\$ 1.218.844,00	R\$ 9.479.173,11	R\$ 52.122.337,69
-------	-------------------	------------------	------------------	-------------------

Art. 3º. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo I com a Relação das Alterações Orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá – PE



DECRETO Nº 19 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2023, aprovado pela Lei 3.887/2022, um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, até o limite de **R\$ 1.218.844,00 (Um Milhão e Duzentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)**, proveniente de recursos recebidos do Fundeb do exercício anterior, que não foram utilizados com aplicação no 1º quadrimestre.

Art. 2º. Para acorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior tratado no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020, identificado através das fontes abaixo relacionadas.

QUADRO DETALHADO COM O VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL/2023 - MUNICÍPIO: CONSOLIDADO				
FONTE DE RECURSO	VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO UTILIZADO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MÊS	VALOR UTILIZADO NO CRÉDITO SUPLEMENTAR	SALDO RESTANTE
25010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 15.844.959,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.844.959,06
25401070 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (PROFIS. DA EDUC. BÁS.)	R\$ 1.218.844,00	R\$ 0,00	R\$ 1.218.844,00	R\$ 0,00
28000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 45.756.551,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.756.551,74



TOTAL	R\$ 62.820.354,80	R\$ 0,00	R\$ 1.218.844,00	R\$ 61.601.510,80
-------	-------------------	----------	------------------	-------------------

Art. 3º. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo I com a Relação das Alterações Orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá – PE